



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA N.º 125 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URANDI, ESTADO DA BAHIA.

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO N.º 139/2024 - DISPÕE SOBRE O PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) ACERCA DO PREENCHIMENTO DO CENSO SUAS DO CONSELHO - ANO 2024.
- RESOLUÇÃO N.º 140/2024 - DISPÕE SOBRE O PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) ACERCA DO DEMONSTRATIVO DE GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL - ANO 2023.
- RESOLUÇÃO N.º 141/2024 - DISPÕE SOBRE O PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) ACERCA DO DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANO 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 17.958.039/0001-19
www.urandi.ba.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata n.º 125 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Urandi, Estado da Bahia.

Aos vinte e sete dias de novembro de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, no SAC Municipal, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social e o Secretário Municipal de Assistência Social, Belmário Souza Sá, se reuniram para participarem da reunião ordinária, a qual tinha como pauta "Preenchimento do Censo do conselho ano de 2024 e análise do Demonstrativo Sintético do Governo Federal – ano 2023". A presidente abriu os trabalhos cumprimentando a todos e agradecendo pela presença. Não houve leitura da ata da reunião anterior porque a mesma já havia sido lida, aprovada e publicada no diário oficial. Ato contínuo, o secretário explicou sobre o que é o Demonstrativo, explanou sobre o seu preenchimento e, logo após, discorreu sobre a aplicação dos recursos oriundos da União, onde cada repasse foi utilizado e o saldo que ficou para o ano de 2024. Em seguida ele explica que o valor do Demonstrativo está divergindo do banco em R\$0,01 centavo e que o contador não conseguiu encontrar uma justificativa para isso, chegando à conclusão que pode ser erro do sistema. O secretário também explicou sobre o uso do recurso do Procad, como ele foi gasto em 2023 e qual foi o saldo restante para 2024. Em seguida ele falou sobre o IGD PBF. Logo após foi explanado sobre o recurso do Programa Criança Feliz. Ao término da sua explanação o colegiado do CMAS aprovou o Demonstrativo Sintético do Governo Federal ano de 2023. Ato contínuo, o secretário falou sobre um ofício que o município recebeu referente a uma inconsistência na prestação de contas federal de 2022, o qual solicita a correção por parte da gestão municipal. Em seguida, foi realizada a leitura e preenchimento do questionário do Censo SUAS 2024 pelo colegiado do CMAS. Logo após foi servido um lanche. Passado esse momento, a presidente deu por encerrada a reunião e agradeceu a todos pela presença. Não havendo nada mais a tratar, eu, Sheila da Silva, lavrei a presente ata, que segue

Luciene Dias Mateo, *[assinatura]*, *[assinatura]*, *[assinatura]*, *[assinatura]*
 Gilvanda Victoria Borges Câmara, *[assinatura]*, *[assinatura]*
 Maria Aparecida Silva Oliveira





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 17.958.039/0001-19

www.urandi.ba.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

assinada por mim e pelos conselheiros presentes, e publicada no Diário Oficial do Município. Urandi Bahia, 27 de novembro de 2024.

Leuziene Dias Mato
Maria Celcia de Jesus Cardoso, Sônia Alves Pinto, Gilvanda Vic-
toria Borges Lãmara, Sheila da Silva, Jelder Lúcia S. Bueno,
Maria Aparecida Silva Oliveira,



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Urandi
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
Pregão Eletrônico - 050/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. - Valor Referência: 55,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
DIOGENES FERNANDES BALEEIRO TOPOGRAFIAS (17.438.563/0001-69)	Adjudicado em: 03/12/2024 - 09:53:12 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	160.000,00

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Urandi
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
Pregão Eletrônico - 050/2024

Resultado da Homologação

0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA. - N/C - Valor Referência: 55,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DIOGENES FERNANDES BALEEIRO TOPOGRAFIAS	40,00	160.000,00	Homologado em 03/12/2024 09:53:20 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Autoridade Competente





MUNICÍPIO DE URANDI – BA
RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57, CENTRO, CEP 46350-000
URANDI – BA, CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024**

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana nº57, Centro, Urandi – BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2024PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no dia 06 de novembro de 2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 174/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, especificado(s) no(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 050/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DIOGENES FERNANDES BALEEIRO TOPOGRAFIAS
CNPJ Nº 17.438.563/0001-69
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA, Nº171, BAIRRO VERMELHO, URANDI - BA
REPRESENTANTE: DIOGENES FERNANDES BALEEIRO PORTADOR DO RG Nº 1386351709 SSP – BA E CPF Nº 028.709.945-83
E-MAIL: diogenesurandi@gmail.com TEL.: (77)99151-5222

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	4.000	HORAS	Serviços técnicos de topografia compreendendo: Medidas altimétricas e planimétricas, curvas de nível, perfis longitudinais, cálculo de corte e aterro.	40,00	160.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)					160.000,00

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Srª. CONCEIÇÃO MARIA POLICIANO FARIAS – DECRETO Nº 040/2023.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127





MUNICÍPIO DE URANDI – BA
RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57, CENTRO, CEP 46350-000
URANDI – BA, CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.





MUNICÍPIO DE URANDI – BA
RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, 57, CENTRO, CEP 46350-000
URANDI – BA, CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital N ° 050/2024PE.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi – BA, 03 de dezembro de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DIOGENES FERNANDES BALEIRO TOPOGRAFIAS
CNPJ N° 17.438.563/0001-69
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 17.958.039/0001-19
www.urandi.ba.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 139/2024

Dispõe sobre o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) acerca do PREENCHIMENTO DO CENSO SUAS DO CONSELHO – ANO 2024.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do dia 27 de novembro de 2024, ata nº 125, na qual foi discutido e analisado o questionário do Censo SUAS do conselho ano de 2024.

CONSIDERANDO que é o CMAS que deve fornecer as informações para o preenchimento do Censo SUAS referente ao Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o preenchimento do Censo SUAS do conselho – ano de 2024 no sistema do Governo Federal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Urandi Bahia, 27 de novembro de 2024.

Alda Lúcia Silva Bueno
Presidente do CMAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia
CNPJ: 17.958.039/0001-19
www.urandi.ba.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 140/2024

Dispõe sobre o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) acerca do DEMONSTRATIVO DE GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL – ANO 2023.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do dia 27 de novembro de 2024, ata nº 125, na qual foi discutido e analisado o Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal – ano 2023.

CONSIDERANDO que o preenchimento do Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal – ano 2023 compete ao Gestor Municipal.

CONSIDERANDO que o referido Demonstrativo deve passar pelo crivo do colegiado do CMAS.

CONSIDERANDO que foi realizada a análise integral do Demonstrativo e não foram identificadas inconsistências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e validar o Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal – ano 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Urandi Bahia, 27 de novembro de 2024.

Alda Lúcia S. Bueno

Alda Lúcia Silva Bueno
Presidente do CMAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
Rua Odete Alves Afonso, N.º 315, Bairro Xavier

CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia

CNPJ: 17.958.039/0001-19

www.urandi.ba.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 141/2024

Dispõe sobre o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) acerca do DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANO 2023.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do dia 27 de novembro de 2024, ata nº 125, na qual foi discutido e analisado o Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social - ANO 2023.

CONSIDERANDO que o preenchimento do Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social - ANO 2023 compete ao Gestor Municipal.

CONSIDERANDO que o referido Demonstrativo deve passar pelo crivo do colegiado do CMAS.

CONSIDERANDO que foi realizada a análise integral do Demonstrativo e não foram identificadas inconsistências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e validar o Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social - ANO 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Urandi, 27 de novembro de 2024.

Alda Lúcia Silva Bueno
Presidente do CMAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/31F1-94EA-5E8D-3B98-0710> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 31F1-94EA-5E8D-3B98-0710



Hash do Documento

381629909c039b8e829baff4a04a8aa51152f98d35ef78fbbc7e2c0eea2185b7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/12/2024 18:00 UTC-03:00